



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 27 de novembro de 2025 , nesta cidade de São Pedro do Suaçuí , Estado de Minas Gerais , as partes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG, com sede na Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, centro, São Pedro do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 47 100 634/0001-80 , neste ato representado pelo Sr. Euzébio Teixeira de Souza, presidente do Consórcio, brasileiro, estado civil , CPF 08566452658 - e, de outro lado, a empresa , BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina , 1248 , Vila Leopoldina , São Paulo , 05305002, cadastrada junto ao CNPJ nº 03 353 258/0001-60 , neste ato representado pelo Sr(a) ALBERTO FERNANDO FONTOLAN , inscrito(a) no CPF Nº 03 353 258/0001-60 , doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS TRANSFORMADO PARA AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDASG. .
2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.
3. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa referente à contratação dos serviços objeto desta Ata, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de preços .





## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
  2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
  3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
  4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, desde que os preços sejam vantajosos.
  5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.
  6. A Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, mediante autorização do órgão gerenciador, nos termos do art. 86, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de até 50% por órgão não participante e até 100% no total das adesões.
- 
1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.
  
8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
  
9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

Lote 1			
ITEM 01			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS. O VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025/2026; TIPO VAN/FURGÃO, NA COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PARA PASSAGEIROS E 1 PARA MOTORISTA. A CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR SEJA DE 2.000 CM <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV E TORQUE DE 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO SEJA MANUAL, COM PELO MENOS 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, TETO ALTO; TRACÇÃO TRASEIRA E FREIO A DISCO NAS 4 RODAS. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E O DE ARLA 32, 20 LITROS. O COMPRIMENTO TOTAL SEJA DE NO MÍNIMO 5.932 MM E O PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 4.100 KG. A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS SEJA DE NO MÍNIMO 3.665 MM. O VEÍCULO CONTE COM: AIRBAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM TRAVA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RÁDIO BÁSICO COM ALTO-FALANTE NO SALÃO, TAPETES DE BORRACHA PARA CABINE, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, E SEJA EQUIPADO COM QUATRO MARTELINHOS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, COM CAPA DE PROTEÇÃO, QUATRO LUZES VIGIA (DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) NO TETO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	25,00 UNIDADE	R\$ 420.000,00	R\$ 10.500.000,00





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ	<b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ	<b>Modelo:</b> SPRINTER
<b>Total Lote 1</b>	x1	R\$ 10.500.000,00

## Lote 2

ITEM 02

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE: O VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025/2026; TIPO VAN/FURGÃO, NA COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA 16 LUGARES, SENDO 14 PARA PASSAGEIROS, 1 PARA MOTORISTA E 1 PARA CADEIRANTE. A CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR SEJA DE 2.000 CM <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV E TORQUE DE 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO SEJA MANUAL, COM PELO MENOS 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, TETO ALTO; TRAÇÃO TRASEIRA E FREIO A DISCO NAS 4 RODAS. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E O DE ARLA 32, 20 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (D.P.M.) E OUTRAS ADAPTAÇÕES CONFORME AS NORMAS VIGENTES. O COMPRIMENTO TOTAL SEJA DE NO MÍNIMO 5.932 MM E O PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 4.100 KG. A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS SEJA DE NO MÍNIMO 3.655 MM. O VEÍCULO CONTE COM: AIRBAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DE PROFUNDIDADE; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM TRAVA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RÁDIO BÁSICO COM ALTO-FALANTE NO SALÃO, TAPETES DE BORRACHA PARA CABINE, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, E SEJA EQUIPADO COM QUATRO MARTELINHOS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, COM CAPA DE PROTEÇÃO, QUATRO LUZES VIGIA (DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) NO TETO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	30,00 UNIDADE	R\$ 444.600,00	R\$ 13.338.000,00
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ	<b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ	<b>Modelo:</b> SPRINTER	
<b>Total Lote 2</b>	x1		R\$ 13.338.000,00

## Lote 3

ITEM 03

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO TIPO FURGONETA - ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 0 KM: O VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA 6 M <sup>3</sup> , SIMLES REMOÇÃO - TIPO A, COM MOTOR MÍNIMO 2.0, DIESEL, CILINDRADA MÍNIMA: 1.900 CM <sup>3</sup> , ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2025/2025, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO PARA MOTORISTA E DOIS ACOMPANHANTES NA CABINE, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, TORQUE MÍNIMO 30KGF.M - PROCONVE8, VOLUME ÚTIL MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 6M <sup>3</sup> ; CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 69 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.275MM, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL-ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMP, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISOR ELÉTRICO. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	28,00 UNIDADE	R\$ 326.900,00	R\$ 9.153.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb98196588b5a2>



Assinado por 2 pessoas: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN e EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0356-8559-092C-7087> e informe o código 0356-8559-092C-7087





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

<b>Marca:</b> FIAT	<b>Fabricante:</b> FIAT	<b>Modelo:</b> SCUDO
<b>Total Lote 3</b>	x1	R\$ 9.153.200,00

## Lote 4

ITEM 04

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO D (ADULTO/NEONATAL), COMPLETA COM EQUIPAMENTOS: VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 160 CV, TORQUE DE NO MÍNIMO 40,8KGFM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 14 M <sup>3</sup> ; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.000 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO NA CABINE, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 L, TANQUE ARLA32 MÍNIMO: 22 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ, COR BRANCA; TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO COM BLUETOOTH, DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES QUE VERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES (PROCONVE P8); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CONTRAN AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA, OU INSTALADA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA, OU INSTALADA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; SENDO O AR-CONDICIONADO DO SALÃO DO PACIENTE. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	19,00 UNIDADE	R\$ 635.500,00	R\$ 12.074.500,00
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ	<b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ	<b>Modelo:</b> SPRINTER	
<b>Total Lote 4</b>	x1	R\$ 12.074.500,00	

## Lote 5

ITEM 05

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO B - SEM EQUIPAMENTOS: VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI - TIPO B, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 160 CV, TORQUE DE NO MÍNIMO 40,8KGFM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 14 M <sup>3</sup> ; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.000 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO NA CABINE, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 L, TANQUE ARLA32 MÍNIMO: 22 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ, COR BRANCA; TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO COM BLUETOOTH, DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES QUE VERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES (PROCONVE P8); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CONTRAN; AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA, OU INSTALADA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA, OU INSTALADA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; SENDO O AR-CONDICIONADO DO SALÃO DO PACIENTE. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	19,00 UNIDADE	R\$ 485.900,00	R\$ 9.232.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb98196588b5a2>



Assinado por 2 pessoas: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN e EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0356-8559-092C-7087> e informe o código 0356-8559-092C-7087





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ	<b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ	<b>Modelo:</b> SPRINTER
<b>Total Lote 5</b>	x1	R\$ 9.232.100,00

## Lote 7

ITEM 07

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO FURGÃO. ANO/MODELO MÍNIMOS 2025/2026; VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES; MOTOR A DIESEL; CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000CC; CAPACIDADE MÍNIMA: 14M <sup>3</sup> ; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 4.300 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 6.900MM; ALTURA DO SALÃO DE PASSAGEIROS: 2000MM; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 39 KGF.M; FREIO DE ESTACIONAMENTO; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS; TANQUE ARLA32: 20 LITROS; AIR BAG; COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM; PBT MÍNIMO: 4.000 KG; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; PINTURA SÓLIDA BRANCA. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	12,00 UNIDADE	R\$ 633.750,00	R\$ 7.605.000,00
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ	<b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ	<b>Modelo:</b> SPRINTER	
<b>Total Lote 7</b>	x1	R\$ 7.605.000,00	

## Lote 8

ITEM 08

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO MÍNIMOS 2025/2026; VEÍCULO AUTOMOTOR; ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO FURGÃO; QUILOMETRAGEM: 0 KM; ANO/MODELO MÍNIMOS: 2025/2026; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES; MOTOR A DIESEL; CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000CC; CAPACIDADE MÍNIMA: 14M <sup>3</sup> ; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 4.300 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 6.900MM; ALTURA DO SALÃO DE PASSAGEIROS: 2000MM; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 39 KGF.M; FREIO DE ESTACIONAMENTO; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS; TANQUE ARLA32: 20 LITROS; AIR BAG; COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM; PBT MÍNIMO: 4.000 KG; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; PINTURA SÓLIDA BRANCA. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	12,00 UNIDADE	R\$ 682.400,00	R\$ 8.188.800,00
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ	<b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ	<b>Modelo:</b> SPRINTER	
<b>Total Lote 8</b>	x1	R\$ 8.188.800,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb98196588b5a2>



Assinado por 2 pessoas: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN e EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0356-8559-092C-7087> e informe o código 0356-8559-092C-7087





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

## Lote 9

ITEM 09

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES, ZERO KM, ANO MODELO 2025, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES (6+1), COM ALARME ANTIFURTO, COM SISTEMAS DE FREIO ABS/EBD, COM AIRBAG DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, MÍNIMO 6 MARCHAS, SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ, COM MOTOR MÍNIMO 1.6, COM KIT MULTIMÍDIA, COM TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE, COR DO VEÍCULO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. OS PNEUS UTILIZADOS DEVEM SER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	36,00 UNIDADE	R\$ 165.750,00	R\$ 5.967.000,00
<b>Marca:</b> CHEVROLET	<b>Fabricante:</b> CHEVROLET	<b>Modelo:</b> SPIN 7 LUGARES	
<b>Total Lote 9</b>		x1	R\$ 5.967.000,00

## Lote 10

ITEM 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO TIPO PICKUP - 4X4 - ZERO KM- CABINE DUPLA: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2025/2025, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 204 CV, TORQUE DE NO MÍNIMO 50,9 KGF.M, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5.325 MM, LARGURA: 1.855 MM, ALTURA: 1.815 MM, ENTRE-EIXOS: 3.085 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 80 LITROS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 1.000 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE DE 17". OS PNEUS MÍNIMO DE 265/65 R17. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	26,00 UNIDADE	R\$ 387.790,00	R\$ 10.082.540,00
<b>Marca:</b> TOYOTA	<b>Fabricante:</b> TOYOTA	<b>Modelo:</b> HILUX CABINE DUPLA 4X4	
<b>Total Lote 10</b>		x1	R\$ 10.082.540,00

## Lote 11

ITEM 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb98196588b5a2>



Assinado por 2 pessoas: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN e EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0356-8559-092C-7087> e informe o código 0356-8559-092C-7087





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

VEÍCULO TIPO SEDAN - NOVO- ZERO KM: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2025/2025 - TIPO SEDAN. LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA; COR BRANCA; VEÍCULO 0 KM (ZERO-QUILÔMETRO); ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTOR: 2.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA: 150 CV OU SUPERIOR. BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU HÍBRIDO (ELÉTRICO E A COMBUSTÃO); CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-ASSISTIDA PROGRESSIVA FREIOS ABS (OU SUPERIOR) NAS 4(QUATRO) RODAS; PNEU ESTEPE DE EMERGÊNCIA; AR-CONDICIONADO, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIÂNGULO DE EMERGÊNCIA, MACACO HIDRÁULICO MODELO JACARÉ, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC NOVO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS); RODAS DE LIGA LEVE; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS; MÍNIMO 06 (SEIS) AIR BAGS; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS (INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO) COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA; BARRA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS NAS PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA: 02 (DOIS) DIANTEIROS E 03 (TRÊS) TRASEIROS COM 03 PONTOS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (DOIS); LUZ AUXILIAR DE FREIO EM LED (BRAKE LIGHT); TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADAS PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO (ACIMA DE 15KM/H); TRAVA DE SEGURANÇA PARA PORTAS TRASEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (ELÉTRICO OU MANUAL); BANCO TRASEIRO BIPARTIDO/REBATÍVEL; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E ELETRO RETRÁTEIS OU REBATÍVEIS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM ÁUDIO COMPATÍVEL COM MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS), CÂMERA DE RÉ E SISTEMA BLUETOOTH; VOLANTE COM CONTROLES DE ÁUDIO, COMPUTADOR DE BORDO. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	30,00 UNIDADE	R\$ 186.666,00	R\$ 5.599.980,00
--	------------------	----------------	------------------

<b>Marca:</b> TOYOTA	<b>Fabricante:</b> TOYOTA	<b>Modelo:</b> COROLLA
----------------------	---------------------------	------------------------

<b>Total Lote 11</b>	x1	R\$ 5.599.980,00
----------------------	----	------------------

## Lote 12

ITEM 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH: MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 82 (CV), CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO COM SISTEMA ABS DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A DISCO OU TAMBOR, PROTETOR DE CÁRTER, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, LUX AUXILIAR DE FREIO (BRAKE-LIGHT), JOGO DE TAPETE DE BORRACHA INTERNO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PELÍCULA PROTETORA (INSUFILME) PERMITIDO POR LEI ANO DE FABRICAÇÃO: ANO CORRENTE; 2025/2025; COR: BRANCA. BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 270 (DUZENTOS E SETENTA) LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS. 6 (SEIS) AIRBAGS. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL).	49,00 UNIDADE	R\$ 109.622,50	R\$ 5.371.502,50

<b>Marca:</b> CHEVROLET	<b>Fabricante:</b> CHEVROLET	<b>Modelo:</b> ONIX
-------------------------	------------------------------	---------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pb98196588b5a2>



Assinado por 2 pessoas: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN e EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0356-8559-092C-7087> e informe o código 0356-8559-092C-7087





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

<b>Total Lote 12</b>	x1	R\$ 5.371.502,50
----------------------	----	------------------

1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 97.112.622,50 ( noventa e sete milhões cento e doze mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos ), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.





## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.
2. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.
3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico - financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suauí Grande

8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.
11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CIDASG, sendo lavrado termo aditivo.
12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, , podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.





2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
  
3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
  
4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
  
5. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
  
6. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
  
2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
  
3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.





4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.





6. Prestar os serviços conforme os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela obtenção das aprovações técnicas junto aos órgãos competentes, quando exigido.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

III) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

IV) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

9.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.





9.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

I) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

9.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

9.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

9.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

9.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.





9.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    - a. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    - b. Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    - c. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





d. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

10.1.1. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

10.1.2. Será todavia, autorizada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, estadual, distrital ou municipal —, bem como de consórcios públicos regularmente constituídos, ainda que não tenham participado do certame licitatório, desde que haja anuência prévia do órgão gerenciador, autorização legislativa e comprovação da vantagem da adesão

## 2. Dos Limites para Adesão

1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Peçanha/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São Pedro do Suaçuí / MG , 27 de novembro de 2025 .

Euzébio Teixeira de Souza  
47 100 634/0001-80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE -  
CIDASG

ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS ARTICIPANTES PRESIDENTE

BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
03 353 258/0001-60

EMPRESA DETENTORA





# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:42 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb98196588b5a2>



Assinado por 2 pessoas: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN e EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0356-8559-092C-7087> e informe o código 0356-8559-092C-7087





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0356-8559-092C-7087

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO FERNANDO FONTOLAN (CPF 128.XXX.XXX-52) em 27/11/2025 16:01:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-58) em 28/11/2025 10:19:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0356-8559-092C-7087>

